



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/75

DATA: 9 de outubro de 1975.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o parcelamento dos débitos municipais junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 1.0 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.0 - AMORTIZAÇÃO

4.3.1.1 - 03.00 - DIVERSOS

a) FGTS parcelamento Cr\$ 195.000,00

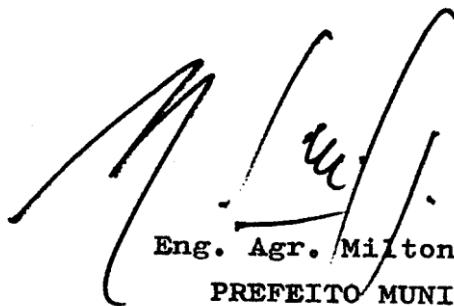
b) INPS - Parcelamento Cr\$ 121.000,00

TOTAL Cr\$ 316.000,00

Parágrafo único. Como recursos para abertura do crédito de que trata esta lei, serão usados os permitidos pelo artigo 43, 7 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de outubro de 1975.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL